



## Análise da representatividade da atividade agropecuária no repasse da quota-parte do ICMS

*Marcelo Luis Saran Felipin<sup>a</sup> e Wagner Luiz Lourenzani<sup>b</sup>*

**Resumo:** Este artigo tem por objetivo analisar a representatividade do setor agropecuário no repasse municipal da quota parte do ICMS do estado. Para tanto foi realizado um estudo de caso no município de Tupã, estado de São Paulo. A revisão de literatura permitiu elaborar um fluxograma orçamentário que serviu como guia analítico. A pesquisa documental possibilitou a análise quantitativa e o cálculo da representatividade da agropecuária nessa transferência governamental. Para o caso estudado, o setor agropecuário representou, entre 2010 e 2016, cerca de 20% do repasse. Considera-se que este trabalho contribui metodologicamente para análise da importância da atividade agropecuária nas receitas municipais, bem como para valorizar o setor e subsidiar

- 
- a Bacharel em Direito. Aluno de mestrado no Programa de Pós-Graduação em Agronegócio e Desenvolvimento na UNESP – Universidade Estadual Paulista. [mfelipin@hotmail.com](mailto:mfelipin@hotmail.com) <https://orcid.org/0000-0001-6767-215X>
- b Doutorado em Engenharia de Produção. Professor na UNESP – Universidade Estadual Paulista. [wagner@tupa.unesp.br](mailto:wagner@tupa.unesp.br) <https://orcid.org/0000-0002-0408-9108>

a geração de demandas e a proposição de políticas públicas específicas.

**Palavras-chave:** Agropecuária. Índice de Participação do Município. Receitas Municipais.

## **Analysis of the representativity of the agricultural activity in the revision of the quota-part of state tax**

*Marcelo Luis Saran Felipin<sup>a</sup> & Wagner Luiz Lourenzani<sup>b</sup>*

**Abstract:** This article aims to analyse the representativeness of the agricultural sector in the municipal transfer of the share of the state tax. A case study was carried out in the municipality of Tupã, in São Paulo State. The literature review allowed the elaboration of a budget flowchart that served as an analytical guide – the documentary research made possible the quantitative analysis and the calculation of the agricultural activity representativeness in the governmental transference. For the case studied, the agricultural sector represented, between 2010 and 2016, about 20% of the transfer. This work contributes methodologically to analyze the importance of the agricultural activity in the municipal revenues, as well as to valorise the sector and subsidize the generation of demands and the proposition of specific public policies.

**Keywords:** Agricultural. Participation Index. Municipal Revenues.

---

a Bachelor in Law. Student (Master degree) in the Graduate Program in Agribusiness and Development at UNESP – São Paulo State University. [mfelipin@hotmail.com](mailto:mfelipin@hotmail.com) <https://orcid.org/0000-0001-6767-215X>

b PhD. in Production Engineering. Professor at UNESP – São Paulo State University. [wagner@tupa.unesp.br](mailto:wagner@tupa.unesp.br) <https://orcid.org/0000-0002-0408-9108>

## **Análisis de la representatividad de la actividad agropecuaria en la transferencia de la cuota-parte del ICMS**

*Marcelo Luis Saran Felipin<sup>a</sup> y Wagner Luiz Lourenzani<sup>b</sup>*

**Resumen:** Este artículo tiene por objetivo analizar la representatividad del sector agropecuario en la transferencia municipal de la cuota parte del ICMS del estado. Para ello se realizó un estudio de caso en el municipio de Tupã, estado de São Paulo. La revisión de literatura permitió elaborar un diagrama de flujo presupuestario que sirvió como guía analítica. La investigación documental posibilitó el análisis cuantitativo y el cálculo de la representatividad de la agropecuaria en esa transferencia gubernamental. Para el caso estudiado, el sector agropecuario representó, entre 2010 y 2016, cerca del 20% del traspaso. Se considera que este trabajo contribuye metodológicamente para analizar la importancia de la actividad agropecuaria en los ingresos municipales, así como para valorizar el sector y subsidiar la generación de demandas y la proposición de políticas públicas específicas.

---

a Bachiller en Derecho. Alumno de maestría en el Programa de Postgrado en Agronegocio y Desarrollo en la UNESP – Universidad Estadual Paulista. [mfelipin@hotmail.com](mailto:mfelipin@hotmail.com) <https://orcid.org/0000-0001-6767-215X>

b Doctorado en Ingeniería de Producción. Profesor en la UNESP – Universidad Estadual Paulista. [wagner@tupa.unesp.br](mailto:wagner@tupa.unesp.br) <https://orcid.org/0000-0002-0408-9108>

**Palabras clave:** Agropecuaria. Índice de Participación del Municipio. ICMS. Ingresos Municipales.

## **1. Introdução**

O Sistema Tributário Nacional (STN), nas palavras de Celso Ribeiro Bastos, “consiste no conjunto de normas agrupadas pelo conceito de tributo” (Bastos, 2010, p. 170). Tem sua origem na Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966, o chamado Código Tributário Nacional (CTN) (BRASIL, 1966), código este que foi recepcionado pela Constituição da República Federativa do Brasil (BRASIL, 1988). A Constituição Federal (CF), de 1988, tratando da repartição das receitas tributárias, em seu artigo 158, inciso IV, estabelece que a União deve distribuir suas receitas entre os entes subnacionais (estados, municípios e Distrito Federal); e, da mesma forma, os estados também devem distribuir parte de suas receitas com os seus municípios, conforme determina o parágrafo único, inciso I.

De acordo com Mendes, Miranda e Cósio (2008), as transferências entre governos possuem um caráter redistributivo. Essas transferências são importantes, pois permitem que as receitas fiscais sejam transferidas de regiões, estados e municípios mais ricos para os mais pobres. Para Sales (2010), as transferências exercem funções no direcionamento do fluxo financeiro para o financiamento de políticas públicas. O autor enfatiza que uma das transferências mais expressivas, considerando o montante dos recursos financeiros, é a denominada quota-parte do ICMS - “Imposto Sobre Operações

Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação”. Conforme determinado na Constituição Federal, do total arrecadado pelos estados com o ICMS, 25% deve ser repassado aos municípios (BRASIL, 1988).

A Lei Complementar Federal 63/1990 (BRASIL, 1990), em seu artigo 3º, determina que do montante de 25% repassados pelo estado aos municípios, 75%, no mínimo, devem ser repassados proporcionalmente ao seu valor adicionado fiscal (VAF). Segundo Soares (2013), o VAF é o resultado do movimento econômico do município, ou seja, a diferença entre as entradas e saídas de mercadorias e serviços. Já os outros 25%, serão distribuídos de acordo com a legislação de cada estado. A definição do VAF foi estabelecida pela Lei Complementar Federal 123/06 (BRASIL, 2006), artigo 87, que alterou o § 1º do artigo 3º da Lei Complementar 63/1990.

A Lei Complementar Federal 63/1990 também atribuiu aos estados a competência para a apuração do VAF e o respectivo Índice de Participação dos Municípios (IPM). Característico para cada município, o IPM representa o índice a ser aplicado nos 25% do montante da arrecadação do ICMS. É esse índice que permite ao estado repassar as quotas-partes dos municípios referentes às receitas do ICMS. Para tal, essa lei determina que os estados mantenham um sistema de

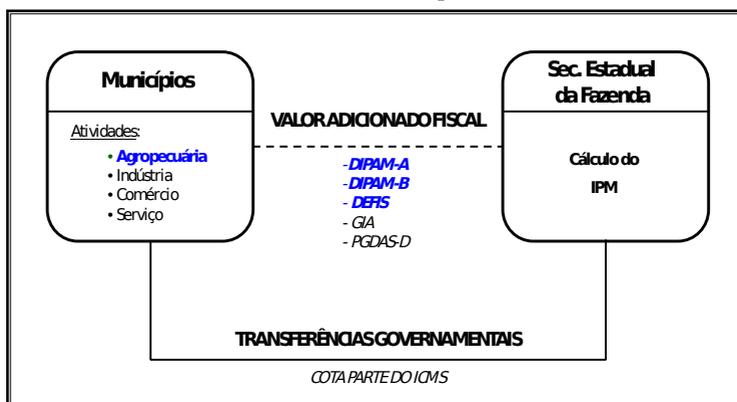
informações baseado em documentos fiscais obrigatórios, capaz de apurar, com precisão, o valor adicionado fiscal de cada município. A participação de cada município na parcela relativa ao VAF está diretamente ligada à dinâmica da economia. Assim, os municípios com maior atividade produtiva são aqueles que mais agregam valor à produção e, conseqüentemente, proporcionam maior arrecadação do ICMS.

Especificamente no estado de São Paulo, a legislação vigente que dispõe sobre a parcela de ICMS pertencente aos municípios é a Lei nº 8.510, de 29 de dezembro de 1993 (SÃO PAULO, 1993), a qual alterou a Lei nº 3.201, de 23 de dezembro de 1981 (SÃO PAULO, 1981). A legislação estadual dispõe que 76% da parcela do ICMS do estado, que serão repassados aos municípios, sejam calculados de acordo com o valor adicionado de cada município. Ressalta-se que o estado de São Paulo, além de cumprir com o mínimo constitucional (75%), adiciona mais 1% para a transferência da parcela do ICMS.

A coleta das informações para apuração do VAF tem sua origem na produção industrial, no comércio, nos serviços sujeitos ao ICMS, bem como na produção agropecuária municipal. Essa apuração é disciplinada pela Secretaria da Fazenda do Estado, através de obrigações acessórias imputadas aos contribuintes ou responsáveis tributários, que tem o dever de fazer o envio das informações utilizando os instrumentos de

registros eletrônicos, tais como o Guia de Informação e Apuração (GIA), a Declaração para o Índice de Participação dos Municípios (DIPAM-A e DIPAM-B), o Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - Declaratório (PGDAS-D) e a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais DEFIS do Simples Nacional (SEFAZ/SP), 2017).

Figura 1 – Fluxo de informação e transferência governamental entre estados e municípios



Fonte: Autores.

Os dados das atividades produtivas municipais são recebidos pela Secretaria da Fazenda do Estado por meio dos instrumentos de registro (fluxo de informação). Tais dados geram o Valor Adicionado Fiscal, subsidiando o cálculo anual do Índice de Participação dos Municípios (IPM), que será utilizado para o cálculo do repasse do ICMS (transferência governamental) para os municípios (Figura 1). No que se refere

especificamente à atividade agropecuária, o registro e o envio dos dados da comercialização da produção rural de produtores agropecuários (não equiparados a comerciantes ou industriais) para a Secretaria Estadual da Fazenda são realizados por meio dos seguintes instrumentos de registro eletrônico: DIPAM-A, DIPAM-B e DEFIS. A DIPAM-B e a DEFIS são os instrumentos de registro utilizados somente nas aquisições realizadas por contribuintes paulistas pessoa jurídica, de acordo com o regime tributário da empresa, sendo o comprador o responsável pelo registro da informação. O registro das demais comercializações da produção é de responsabilidade do produtor rural, que deve utilizar o instrumento de registro DIPAM-A (SEFAZ/SP, 2017).

Considerando a importância do repasse da quota-parte do ICMS para as receitas fiscais dos municípios, principalmente daqueles de menor porte, a acurácia e a fidedignidade das informações entre os contribuintes (ou responsáveis tributários) e a Secretaria Estadual da Fazenda são fundamentais para a qualidade do cálculo do VAF e, conseqüentemente do IPM.

Nesse contexto, compreender a importância da atividade agropecuária nas transferências governamentais permitirá estruturar um protocolo de análise que estabelece a representatividade da atividade na composição do repasse municipal da quota-parte do ICMS do estado. Além disso,

permitirá aos gestores públicos, representantes de classe e demais interessados, o real entendimento da atividade agropecuária na composição das transferências governamentais, contribuindo para a valoração do setor e da necessidade de tomada de decisões e geração de políticas públicas específicas.

Portanto, o objetivo geral desse trabalho é avaliar a representatividade da atividade agropecuária na composição do Índice de Participação do Município (IPM) e, conseqüentemente, no repasse da quota-parte do ICMS. Para a consecução desse objetivo, será realizado um estudo de caso no município de Tupã, estado de São Paulo.

O Município Tupã, oficialmente Estância Turística de Tupã, está localizado no interior do estado, tendo como limites territoriais uma área de 628,5 km<sup>2</sup>, que abrange os Distritos de Varpa, Universo e Parnaso. Está distante 430 km a noroeste da capital São Paulo em linha reta e 514 km por via rodoviária, sendo uma das mais importantes cidades da antiga Zona da Mata Paulista, atualmente chamada Alta Paulista.

Para tanto, esse trabalho está dividido em quatro partes. A primeira, já apresentada, contextualiza e justifica a relevância do trabalho, bem como estabelece o objetivo do mesmo. A segunda parte evidencia o procedimento metodológico utilizado. Os resultados da pesquisa e as discussões oriundas deles estão

discorridos na terceira parte. Por fim, são apresentadas as conclusões do trabalho.

## **2. Metodologia**

Trata-se de uma pesquisa de natureza aplicada, pois diferentemente da pesquisa básica, busca produzir conhecimento com o objetivo de resolver problemas concretos e específicos (PEROVANO, 2014). Nesse trabalho, pretende-se analisar a importância da atividade agropecuária na economia municipal.

Em relação ao objetivo da pesquisa, classifica-se como exploratória de caráter quantitativo. De acordo Vieira (2002), a pesquisa exploratória visa a familiarização do pesquisador ao tema, com o intuito de explicitar problemas mais complexos e elaborar melhor as hipóteses. Para compreender a representatividade da atividade agropecuária nas transferências governamentais municipais, será utilizada uma estrutura de análise quantitativa de dados orçamentários.

Para a consecução do objetivo proposto, a abordagem de pesquisa é o estudo de caso. De acordo com Gil (1996), o estudo de caso é um estudo de natureza empírica que investiga um determinado fenômeno, geralmente contemporâneo, dentro de um contexto real de vida, quando as fronteiras entre o fenômeno e o contexto em que ele se insere não são claramente definidas. Trata-se de uma análise aprofundada de um ou mais

objetos (casos), para que permita o seu amplo e detalhado conhecimento (BERTO; NAKANO, 2000). Seu objetivo é aprofundar o conhecimento acerca de um problema não suficientemente definido (MATTAR, 1996), visando estimular a compreensão, sugerir hipóteses e questões ou desenvolver a teoria. Para Yin (2001), os estudos de caso são preferíveis quando o enfoque do problema são eventos contemporâneos, abordando fenômenos da vida real em profundidade, dentro de condições contextuais. Nesse sentido, para esse trabalho, o caso analisado refere-se ao município de Tupã, estado de São Paulo; mais especificamente, sobre a composição e representatividade dos seus tributos e receitas orçamentárias, em um contexto atual do Sistema Tributário Nacional.

Quanto aos procedimentos, foram utilizados o levantamento bibliográfico e a pesquisa documental. O levantamento bibliográfico, baseado em artigos de periódicos, livros, teses, dissertações e artigos em anais de eventos, subsidia a fundamentação conceitual e teórica, desenvolvida no próximo item do trabalho. Já a pesquisa documental, baseia-se em relatórios, instrumentos de registros, formulários e dados públicos, contribuindo para a coleta e o entendimento dos dados orçamentários.

Especificamente para esse artigo, foram obtidos e analisados os dados disponibilizados pelo arquivo eletrônico

municipal no período entre 2010 e 2016, encaminhado anualmente pela Secretaria da Fazenda do Estado, onde constam todos os contribuintes que geraram Valor Adicionado Fiscal (VAF) para o município, incluindo os produtores agropecuários.

Ressalta-se que tais informações não estão disponibilizadas abertamente, tendo sido necessária a autorização expressa do Executivo Municipal para o uso acadêmico/científico dos dados, sob a condição estrita de análise agregada dos dados, sem a identificação individual de agentes econômicos.

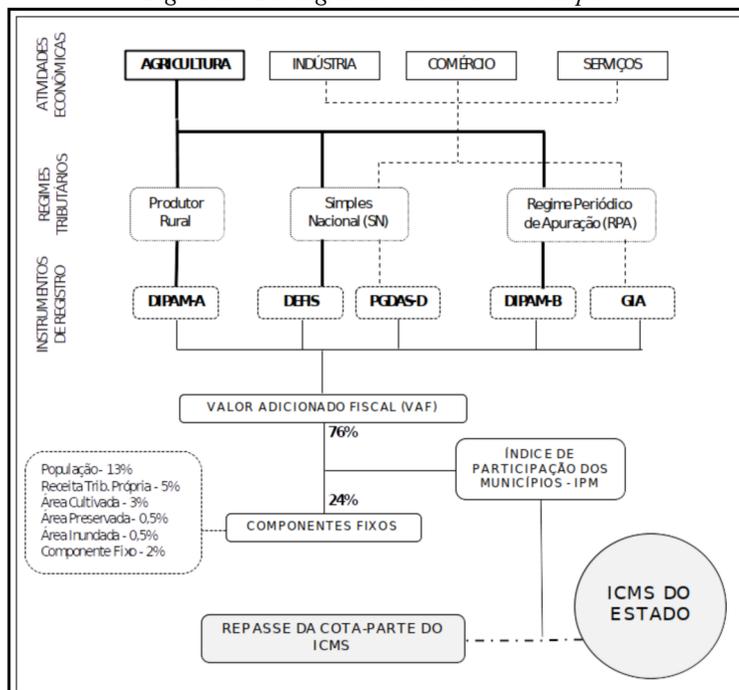
### **3. Análise e discussão dos resultados**

Para avaliar a representatividade da atividade agropecuária na transferência governamental do município de Tupã, especificamente, no repasse da quota-parte do ICMS do estado, esse trabalho se baseou no fluxograma tributário apresentado na Figura 2.

As diferentes atividades econômicas (agricultura, indústria, comércio e serviços) do município geram tributos, a partir de diferentes Regimes Tributários, que são identificados pelos respectivos instrumentos de registros. A somatória de todos os registros compõe o Valor Adicionado Fiscal (VAF) municipal. A composição entre o VAF e os denominados Componentes Fixos gerará o Índice de Participação do Município (IPM). Esse índice é aplicado ao montante do ICMS do estado destinado aos

Análise da representatividade da atividade agropecuária no repasse... 71  
 municípios, resultando no repasse da quota-parte do ICMS para  
 o município (transferência governamental).

Figura 2 – Fluxograma tributário municipal



Fonte: Autores.

Buscando calcular a referida representatividade no município de Tupã, esse trabalho percorre o caminho inverso do fluxograma supracitado. Assim, parte-se do Repasse do ICMS para verificar a importância da agropecuária. Nesse contexto, inicia-se a análise a partir da Tabela 1, que apresenta, no período entre 2010 e 2016, o montante de recursos do ICMS do estado

destinado a repartição aos municípios, a Receita Total do município, o valor do repasse da quota-parte do ICMS e a participação desse repasse na receita do município de Tupã.

*Tabela 1 - Participação do repasse do ICMS na receita do município de Tupã, entre 2010 e 2016.*

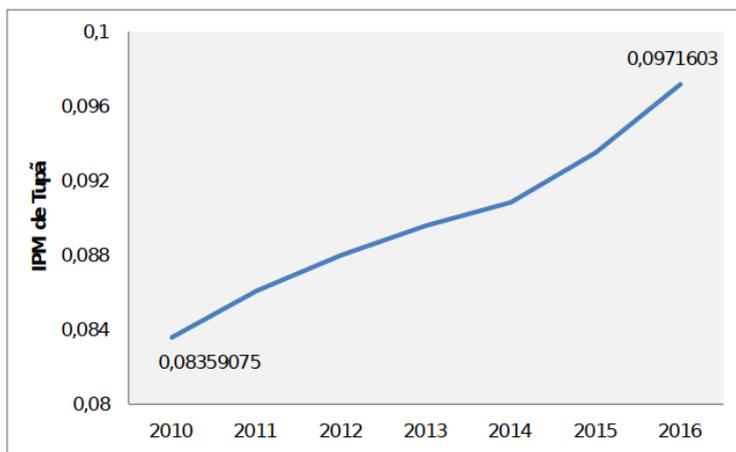
Ano	ICMS* para município (R\$)	Receita Tupã** (R\$)	Repasse Quota-Parte* (R\$)	Participação do Repasse na Receita (%)
2010	18.261.956.949,69	88.071.122,46	14.758.854,11	16,76
2011	20.076.573.687,82	107.292.156,23	16.625.293,37	15,50
2012	21.418.101.754,83	113.522.040,94	17.900.615,19	15,77
2013	24.390.281.848,01	117.028.101,12	20.990.053,70	17,94
2014	23.885.312.100,22	124.217.675,34	21.026.768,13	16,93
2015	24.521.608.471,66	133.542.030,27	21.968.737,37	16,45
2016	24.875.822.425,72	141.748.143,90	22.590.710,23	15,94
$\Delta$ 2010/16	36%	61%	53%	

Fonte: \* Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo (2017) e \*\* Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (2018).

Verifica-se no período analisado que, em média, 16,5% da receita municipal são originadas do repasse da quota-parte do ICMS, configurando-se como uma relevante fonte de recursos. Outras fontes de receita municipal são originadas do repasse do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), da arrecadação própria de receitas de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN),

além de outros repasses e receitas próprias que respondem por grande parte da receita tributária o município (TCE-SP, 2018).

Figura 3 – Índice de Participação do Município (IPM) de Tupã, entre



2010 e 2016

Fonte: a partir da Secretaria Estadual da Fazenda.

Enquanto que os recursos do ICMS do estado destinados ao repasse dos municípios cresceram 36% no período, os repasses da quota-parte para Tupã aumentaram em 53%, revelando um aumento nos seus índices de participação (Figura 3).

A partir dos dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura da Estância Turística de Tupã, a Tabela 2 sistematiza o valor do IPM de Tupã, e revela a respectiva fração de cada um dos seus componentes: Valor Adicionado Fiscal;

População, Receita Tributária Própria; Área Cultivada; Área Preservada; Área Protegida e Componente Fixo.

Tabela 2 – Cálculo do IPM de Tupã, a partir de seus componentes, entre 2010 e 2016.

	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
VAF	0,04830	0,05093	0,05308	0,05446	0,05574	0,05853	0,06211
	408	748	068	692	524	976	632
População	0,01999	0,01999	0,01999	0,01999	0,01999	0,01999	0,01999
	868	868	868	868	868	868	868
Receita Tributária	0,00338	0,00326	0,00311	0,00328	0,00324	0,00315	0,00320
	225	700	065	150	675	140	315
Área Cultivada	0,00880	0,00880	0,00874	0,00874	0,00874	0,00874	0,00874
	497	497	143	143	143	143	143
Área Inundada	0	0	0	0	0	0	0
Área Protegida	0	0	0	0	0	0	0
Componente e Fixo	0,00310	0,00310	0,00310	0,00310	0,00310	0,00310	0,00310
	077	077	077	077	077	077	077
<b>IPM Tupã</b>	<b>0,0835</b>	<b>0,0861</b>	<b>0,0880</b>	<b>0,0895</b>	<b>0,0908</b>	<b>0,0935</b>	<b>0,0971</b>
	<b>9075</b>	<b>0890</b>	<b>3221</b>	<b>8930</b>	<b>3287</b>	<b>3204</b>	<b>6030</b>

Fonte: Prefeitura da Estância Turística de Tupã.

Percebe-se que a variação do IPM municipal é função predominantemente do VAF, sendo os demais componentes praticamente constantes. Os fatores Área Inundada e Área Protegida tiveram valoração nula no cálculo do município, a partir dos critérios estabelecidos pelas, respectivamente, Secretaria de Energia do Estado e Secretaria Estadual do Meio Ambiente.

Ressalta-se que o componente “Área Cultivada” está intrinsecamente relacionada à atividade agropecuária municipal e deverá ser levada em consideração na análise da representatividade desse setor no repasse da quota-parte do ICMS.

Tabela 3 – Cálculo do VAF de Tupã, em R\$ e em %, a partir dos instrumentos de registro, entre 2010 e 2016

	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
<b>VAF</b>	<b>455.266</b>	<b>541.125</b>	<b>577.005</b>	<b>655.515</b>	<b>691.584</b>	<b>775.905</b>	<b>827.499</b>
	<b>.776</b>	<b>.613</b>	<b>.866</b>	<b>.382</b>	<b>.984</b>	<b>.308</b>	<b>.071</b>
GIA	301.189. 920	364.288. 541	397.045. 208	430.134. 949	443.717. 914	534.489. 944	560.227. 735
PGADS	74.128.3	83.695.6	92.809.9	108.097.	116.738.	118.246.	118.510.
-D	61	01	88	200	581	058	496
DIPAM	45.122.0	53.631.6	46.261.1	70.039.6	76.866.4	72.460.9	86.060.9
-B	93	76	61	05	51	34	44
DIPAM	34.307.0	38.892.5	39.344.4	46.246.9	53.393.0	50.516.5	62.699.8
-A	56	05	10	43	16	62	96
DEFIS	519.346	617.290	1.546.09 9	996.685	869.022	191.810	0
<b>VAF</b>	<b>100%</b>						
GIA	66,2%	67,3%	68,8%	65,6%	64,2%	68,9%	67,7%
PGADS	16,3%	15,5%	16,1%	16,5%	16,9%	15,2%	14,3%
-D							
DIPAM	9,9%	9,9%	8,0%	10,7%	11,1%	9,3%	10,4%
-B							
DIPAM	7,5%	7,2%	6,8%	7,1%	7,7%	6,5%	7,6%
-A							
DEFIS	0,1%	0,1%	0,3%	0,2%	0,1%	0,0%	0,0%

Fonte: Secretaria de Finanças Municipal.

De forma a revelar as origens do VAF do município de Tupã, no período entre 2010 e 2016, a Tabela 3 contabiliza a sua composição, em reais e em porcentagem, a partir dos instrumentos de registros tributários vigentes.

Considerando que os instrumentos específicos que registram a tributação da atividade agropecuária são o DIPAM-A, DIPAM-B e a DEFIS, é possível discriminar percentualmente (Tabela 4) a participação dessa atividade na composição do VAF, em relação às outras atividades (indústria, comércio e serviços). Verifica-se no período analisado que, em média, a atividade agropecuária representa 17,2% do Valor Adicionado Fiscal (VAF) do município de Tupã.

*Tabela 4 – Representatividade das atividades econômicas na formação do VAF em Tupã, entre 2010 e 2016*

	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
VAF	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Demais setores	82,5%	82,8%	84,9%	82,0%	81,1%	84,2%	82,0%
Agropecuária	17,5%	17,2%	15,1%	18,0%	18,9%	15,8%	18,0%

Fonte: Secretaria de Finanças Municipal.

Destaca-se que, no município de Tupã, a participação do Valor Adicionado das atividades agropecuárias é, com exceção do ano de 2012, maior do que todas as outras atividades (indústria, comércio e serviços) que adotam como Regime Tributário o Simples Nacional, e o instrumento de registro

## Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - Declaratório - PGDAS-D.

Tabela 5 – Representatividade das atividades econômicas na formação do VAF em Tupã, entre 2010 e 2016

	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
(1) IPM Tupã	0,0835 9075	0,0861 0890	0,0880 3221	0,0895 8930	0,0908 3287	0,0935 3204	0,0971 6030
VAF Tupã	0,0483 0408	0,0509 3748	0,0530 8068	0,0544 6692	0,0557 4524	0,0585 3976	0,0621 1632
% Agrop./VAF	17,5%	17,2%	15,1%	18,0%	18,9%	15,8%	18,0%
(2) VAF Agropecuária	0,0084 8258	0,0087 6763	0,0080 1737	0,0097 4509	0,0105 6962	0,0092 9276	0,0111 6675
(3) Área Cultivada	0,0088 0497	0,0088 0497	0,0087 4143	0,0087 4143	0,0087 4143	0,0087 4143	0,0087 4143
(4) Soma (1+2)	0,0172 8755	0,0175 7260	0,0167 5880	0,0184 8652	0,0193 1105	0,0180 3419	0,0199 0818
Representati- vidade (4/1)	21%	20%	19%	21%	21%	19%	20%

Fonte: Secretaria de Finanças Municipal.

A partir desse detalhamento, pode-se inferir sobre a representatividade da agropecuária no repasse da quota-parte do ICMS, calculando a participação dessa atividade como fração do Índice de Participação do Município (IPM). Nessa lógica, ao considerar a representatividade da agropecuária na composição do VAF, estabelece-se a participação desta na fração do IPM, de acordo com a Tabela 5.

A fração do VAF da atividade agropecuária encontrada é acrescida da fração da Área Cultivada já estabelecida,

compondo, assim, a fração do IPM relativo à atividade agropecuária. A relação entre o IPM encontrado com o IPM total do município revela a representatividade buscada nessa pesquisa.

Observa-se, a partir da lógica de análise adotada, que a atividade agropecuária do município de Tupã representa, em média, cerca de 20% do IPM e, conseqüentemente, da quota-parte do ICMS repassado ao município.

#### **4. Considerações finais**

Considerando a importância dos repasses governamentais para a execução das políticas públicas nos municípios, esse trabalho buscou analisar, especificamente, a representatividade da atividade agropecuária no repasse da quota-parte do ICMS no município de Tupã.

Para a consecução desse objetivo, e a partir de uma revisão conceitual, foi elaborado um fluxograma tributário capaz de estruturar a lógica analítica quantitativa adotada nessa pesquisa. A partir do fornecimento de dados pelo executivo municipal, pôde-se calcular e discutir a referida representatividade.

Ainda não identificada na literatura, considera-se que esse trabalho contribui na proposição da lógica de análise que estabelece a representatividade da atividade na composição do repasse municipal da quota-parte do ICMS do estado. Tal lógica permite avaliar o impacto econômico da atividade agropecuária

nas receitas do município, valorizando o segmento e subsidiando a geração de demandas e a proposição de políticas públicas específicas.

## **Referências**

BASTOS, C. R. **Curso de Direito Financeiro e Tributário**. 22. ed. São Paulo: Malheiros, 2010, 170p.

BERTO, R. M. V. S.; NAKANO, D. N. **A Produção científica nos Anais do Encontro Nacional de Engenharia de Produção: um levantamento de métodos e tipos de pesquisa**. Produção, [s. l.], v. 9, n. 2, p. 65-76, 2000.

BRASIL. **Constituição de 1988**. Constituição da República Federativa do Brasil. Promulgada em 5 de outubro de 1988.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 5.172, de 1966**. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Presidência da República, Casa Civil, 25 out. 1966.

\_\_\_\_\_. **Lei Complementar nº 63, de 1990**. Dispõe sobre critérios e prazos de crédito das parcelas do produto da arrecadação de impostos de competência dos Estados e de transferências por estes recebidos, pertencentes aos Municípios, e dá outras providências. Presidência da República, Casa Civil, 11 jan. 1990.

\_\_\_\_\_. **Lei Complementar no 123, de 2006**. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e dá outras providências. Presidência da República, Casa Civil, 14 dez. 2006.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 1996.

MATTAR, F. N. **Pesquisa de Marketing: metodologia e planejamento**. São Paulo: Atlas, 1996.

MENDES, M.; MIRANDA, R. B.; CÓSIO, F. B. **Transferências intergovernamentais no Brasil: diagnóstico e proposta de reforma**. Brasília: Senado Federal, 2008. (Texto para discussão, n. 40).

PEROVANO, D. G. **Manual de metodologia científica para a segurança pública e defesa social**. Curitiba: Juruá, 2014.

SALES, J. B. **Transferências Intergovernamentais: a desigualdade na repartição da cota-parte do ICMS no Pará - 1998 a 2008**. Brasília/DF: Tesouro Nacional - Ministério da Fazenda, 2010.

SÃO PAULO. **Lei nº 320. 1**. Dispõe sobre a parcela, pertencente aos municípios, do produto da arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, de 23 de Dezembro de 1981, Estado de São Paulo.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 8.510**. Altera Lei nº 3.201 de 23 de Dezembro de 1981, de 29 de Dezembro de 1993, Estado de São Paulo.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO. **Manual da DIPAM**. 2017. Versão 5.

SOARES, L. A. \_\_\_\_\_. Prefeitura de Belo Horizonte, 2013.  
Disponível em: <<https://prefeitura.pbh.gov.br/fazenda/vaf>> .  
Acesso em: 18/12/2018.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

**Portal da transparência municipal.** 2018.

VIEIRA, V. A. As tipologias, variações e características da pesquisa de marketing. **Revista FAE**, Curitiba, v. 5, n. 1, p. 61-70, 2002.

YIN, R. K. **Estudo de caso:** planejamento e método. 2 ed. São Paulo: Bookman, 2001.